

**TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 5/2026**

Processo nº 48032.002521/2025-17

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTADOR DE BASE DE DADOS E AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CAMPO QUE CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS – CPRM E A ANGICO VELHO EMPREENDIMENTOS LTDA.

A **Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM**, Empresa Pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com as atribuições do **Serviço Geológico do Brasil**, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Norte - SBN Quadra 02, Asa Norte, Bloco H – Edifício Central Brasília, CEP 70.040-904, inscrita no CNPJ sob o nº 00.091.652/0001-89, neste ato representada por seus Diretores, na forma de seu Estatuto Social vigente, doravante denominada simplesmente **CPRM**, e a **Angico Velho Empreendimentos Ltda**, com sede na Rua Dr. Charley, nº 21, sala 01, Alto de São Manoel, Mossoró/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 07.330.029/0001-80, Inscrição Estadual nº 20.621.752-8, neste ato representada por Caio Gustavo Martins Bezerra, inscrito no CPF sob nº ***.716.574-**, residente e domiciliado na Rua Amaro Duarte, nº 1692, Apt. 1101, Bairro Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP: 59.612-060, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, têm justo e contratado o objeto a seguir discriminado, licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2023** (Processo nº 48032.000299/2023-56), a cujo Edital está vinculado este Contrato, sujeitas as Partes às normas do [Decreto nº 9.507, de 21/09/2018](#), do [Decreto nº 10.024, de 20/09/2019](#), da [Lei nº 13.303, de 30/06/2016](#) e do [Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM](#), mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. Conceder os adicionais de insalubridade e periculosidade para os postos de Auxiliar de Serviço de Campo para o referido contrato, considerando os riscos inerentes da natureza laboral desenvolvida.

1.1.2. Alterar o preâmbulo para constar o seguinte texto: "...por seu Representante Legal **CAIO GUSTAVO MARTINS BEZERRA**, inscrito no CPF/MF sob nº ***.716.574-**".

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 215 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR MENSAL DO CONTRATO

3.1. Após o procedimento de concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade, o valor estimado mensal passará de R\$ 353.397,46 (trezentos e cinquenta e três mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos) para R\$ 395.500,52 (trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais e cinquenta e dois centavos), representando um percentual de aproximadamente 11,91%.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora
2025NE000126	1071	339037	495650
2025NE000205	1071	339037	495300
2025NE000037	1071	339037	495250
2025NE000041	1071	339037	495260

4.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar na forma do art. 151 do Regulamento de Licitações e Contratos do SGB, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 015/PR/2024, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total anual estimado do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL** e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para certeza e validade do que foi pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e conferido, juntamente com seus anexos, é assinado eletronicamente pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, por meio de seus representantes acima qualificados.



Documento assinado eletronicamente por **CAIO GUSTAVO MARTINS BEZERRA, Representante Legal**, em 17/01/2026, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALICE SILVA DE CASTILHO, Diretor(a) de Hidrologia e Gestão Territorial**, em 20/01/2026, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VILMAR MEDEIROS SIMÕES, Diretor(a)-Presidente**, em 20/01/2026, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.sgb.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2782908** e o código CRC **493CA294**.